

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAIBA**, designado pela **Portaria/PMSJC nº. 017/2023** torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**LOCAL DA LICITAÇÃO:** Sala de reuniões da CPL do Prédio da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA, localizada a Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

**Recebimento dos envelopes:** impreterivelmente até às 08h00min do dia **26 de janeiro de 2023**.

**Sessão de credenciamento:** (10) dez minutos antes do recebimento dos envelopes.

**Sessão de abertura da Proposta:** logo a seguir ao credenciamento

### 1. DO OBJETO

**1.1 Aquisição parcelada de Medicamentos Hospitalares, destinados a Secretaria de Saúde do Município de São José de Caiana - PB**, conforme especificações no edital.

1.2 As quantidades neste estimadas são apenas uma previsão de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e pessoas físicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA, Paraíba.

Interessados poderão ler e retirar o edital de forma gratuita na Prefeitura, localizada à Rua Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, pelo [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br), e e-mail: [cplsicaiana@gmail.com](mailto:cplsicaiana@gmail.com).

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. **Até 24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório que altere proposta, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-símile, e-mail ou semelhante, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro(a).

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Para o credenciamento deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência até o início do credenciamento**);

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO** ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**);

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, devendo anexar suas cópias à documentação de credenciamento;

4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica), **que deverá ser entregue no momento do credenciamento**.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1 No dia e hora designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, **dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2 **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo IV a este Edital), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2.1 Esta declaração deverá estar obrigatoriamente **acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou similar conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, informação válida para o último ano financeiro**.

5.1.2.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2). 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

**a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL 002/2023  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

**b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL 002/2023  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro (a), dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro (a).

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro (a).

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.1.1 Além de trazer as suas propostas por escrito, solicitamos que os licitantes as entreguem em mídia digital (CD-ROM, DVD-ROM ou Pen-drive), devendo ser lacrada no mesmo envelope da proposta escrita. Tal arquivo deve ser apresentado na planilha no Microsoft Excel, em conformidade com o Termo de Referência anexo a este Edital, exclusivamente para alimentação do sistema, não havendo necessidade de deixar cópia a ser afixada ao processo:

As propostas através de mídia digital devem seguir as seguintes observações:

- a) preencher com valor zero nos itens que, por ventura, não forem cotados;
- b) não excluir as linhas dos itens que, por ventura, não forem cotados;
- c) não mesclar a tabela;
- d) não colocar valores por extenso;
- e) manter a planilha em formato original.

**Obs.: \*Somente para facilitar os trabalhos da comissão.**

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMSJC sem ônus adicionais;

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceite o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

7.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- 7.1.1.1 Pessoa Jurídica; a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

### **7.2.1.1 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

7.1 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas neste edital.

7.2 O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital.
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital.
- c) Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital.

## **PARA PESSOA JURÍDICA:**

### **7.2.1 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Autorização de Funcionamento (Alvará de funcionamento) emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante quando assim for exigido;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social), Fazenda Estadual e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**Obs.:** É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

### **7.2.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas.

### **7.2.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Autorização da vigilância sanitária estadual e/ou municipal e nacional e suas respectivas publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.1. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

7.3.5 A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação reconhecido pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio mediante apresentação do original de acordo com a lei nº 13.726/2018, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tomará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### **7.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup>**

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

7.6 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

7.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.8. Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

7.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

---

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006

## 8.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Serão classificados pelo pregoeiro(a), primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

8.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor por item e o estimado para a contratação.

8.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.

**8.8.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a todos os participantes a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

8.9 Só serão aceito lance cujo *preço por item* seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo *valor unitário do item*, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

8.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*



- 8.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.
- 8.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
- 8.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.
- 8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 8.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- 8.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 8.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 8.23 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 8.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- 8.26 Se o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## **9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.
- 9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro (a).

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar IMEDIATA E MOTIVADAMENTE a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação IMEDIATA E MOTIVADA do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
- 10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, situado a Rua Manoel Leite Guimarães, S/n, Bairro Centro - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.



## 12.0 DA DESPESA

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 456/2022, para o exercício no ano de 2023.

### 02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Objetivo: Manter as ações básicas da saúde.

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 301 2007 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - RECURSOS DO SUS

Objetivo: Manter as ações básicas da saúde.

1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

10 301 2007 2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

Objetivo: Manter ações relacionadas ao Fundo Municipal de Saúde com recursos do tesouro.

10 302 1011 2039 Manutenção da Média e Alta Complexidade

Objetivo: Manter as ações da Média e Alta Complexidade da saúde no município.

10 301 1011 2038 Manutenção da Farmácia Básica

Racionalizar a distribuição de medicamentos essenciais e permitir o tratamento eficaz e a menor custo das doenças mais comuns que afetam a população brasileira.

**Elemento de Despesa** 3390.30 – Material de Consumo.

## 13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á pôr termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº. 10520/02, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2023, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b - Efetuar a entrega dos produtos de maneira fiel, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

d - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f - O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

g - Assegurar que os produtos tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

h - Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

i - O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parcelada de acordo com a demanda, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

j - Entregar O produto na sede da Secretaria solicitante;

l - O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

m - Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

- n - O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.
- o - Assegurar que os produtos tenham registro na ANVISA

## **15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 15.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 15.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a entrega efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 15.1.4. Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 15.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

## **16. DA RESCISÃO**

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes formas:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação

## **17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

17.1 A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será a acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O serviço fornecido pela empresa ou pessoa física vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

**17.3 O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Poderá ocorrer até no prazo de noventa dias (90 DIAS), contados do período de adimplemento.**

17.4 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

## **18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irajustável nesse período.

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não manter a proposta, não entregar os serviços de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



## **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro - Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanadas pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, 04 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
GEFFESON RUAN LEITE ELOI  
Pregoeiro oficial

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

#### 1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 10.520 de 17.07.2002.

#### 2- Do Objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos Hospitalares, destinados a Secretaria de Saúde do Município de São José de Caiana - PB, conforme especificações no edital.

#### 3. Justificativa:

3.1 Considerando que para manutenção das atividades das secretarias do município, sendo que são itens de consumo de grande necessidades para realizações dos serviços visando o melhor para atendimento aos pacientes da saúde e evitando assim o descumprimento do pronto atendimento à população nos seus vários campos de atuação, o que se faz necessário aquisição dos itens abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MEDIA	V.TOTAL
1.	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5mg	UND	5.000	R\$ 0,08	R\$ 383,33
2.	ALBENDAZOL 200mg (SUSPENSÃO)	UND	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
3.	ALBENDAZOL 400mg COMPRIMIDO	UND	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.106,67
4.	ALPRAZOLAM 1MG	UND	2.000	R\$ 0,08	R\$ 166,67
5.	ALPRAZOLAM 2MG	UND	2.000	R\$ 0,14	R\$ 286,67
6.	AMBROXOL ADULTO 100ml - 30mg/ml XAROPE	UND	1.000	R\$ 7,69	R\$ 7.690,00
7.	AMBROXOL PEDIATRICO 100ml - 15mg/ml XAROPE	UND	1.000	R\$ 7,18	R\$ 7.176,67
8.	AMITRIPILINA 10MG	UND	1.000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
9.	AMITRIPILINA 25MG	UND	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
10.	AMOXICILINA + CLAUVULONATO DE POTASSIO COMP. 500mg	UND	1.000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
11.	AMOXICILINA + CLAUVULONATO DE POTASSIO SUSP. ORAL 50mg	UND	500	R\$ 86,65	R\$ 43.325,00
12.	AMOXICILINA 250 mg SUSPENSAO	UND	3.000	R\$ 29,30	R\$ 87.900,00
13.	AMOXICILINA COMPRIMIDO 500mg	UND	7.000	R\$ 0,30	R\$ 2.123,33
14.	ASS 100 mg	UND	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
15.	ASS 500mg	UND	1.000	R\$ 0,29	R\$ 293,33
16.	ATENELOL 50mg	UND	1.000	R\$ 0,12	R\$ 116,67
17.	AZITROMICINA COMP 500MG	UND	15.000	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
18.	AZITROMICINA PÓ p/ SUSPENSÃO 40mg/ml FR. 600mg	UND	2.000	R\$ 7,21	R\$ 14.426,67
19.	BEROTEC GTS	UND	60	R\$ 6,59	R\$ 395,60
20.	BIPERIDENO 2MG	UND	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.516,67
21.	BROMAZEPAM 3MG	UND	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
22.	BROMAZEPAM 6MG	UND	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.083,33
23.	BROMETO DE IPRATROPIO	UND	50	R\$ 1,72	R\$ 86,00
24.	CAPTOPRIL 50 MG COMPR	UND	200	R\$ 0,17	R\$ 34,00
25.	CARBAMAZEPINA 200MG	UND	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
26.	CARBAMAZEPINA 400MG	UND	3.000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
27.	CARBAMAZEPINA XAROPE	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,33
28.	CARBONATO DE LITIO 300MG	UND	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
29.	CARVERDILOL 12,5 COMPRIMIDO	UND	500	R\$ 0,19	R\$ 96,67
30.	CARVERDILOL 6,25 COMPRIMIDO	UND	3000	R\$ 0,15	R\$ 440,00
31.	CEFALEXINA 50 ML PÓ P/ SUSPENÇÃO ORAL FR. 60 ML	UND	3.000	R\$ 23,23	R\$ 69.680,00
32.	CEFALEXINA 500 MG	UND	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
33.	CETOCONAZOL 2% CREME	UND	1.000	R\$ 2,46	R\$ 2.463,33
34.	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	UND	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
35.	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UND	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.233,33
36.	CLONAZEPAM 0,5MG	UND	3.000	R\$ 0,12	R\$ 350,00
37.	CLONAZEPAM 2MG	UND	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
38.	CLONAZEPAM GOTAS	UND	50	R\$ 3,76	R\$ 188,17
39.	DEPAKENE 50MG/ML	UND	200	R\$ 26,66	R\$ 5.332,67
40.	DEPAKOTE 250MG	UND	2.000	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00



41.	DEXAMETASONA 10G 0,1 CREME	UND	3.000	R\$ 2,59	R\$ 7.780,00
42.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG 120ML	UND	3.000	R\$ 3,13	R\$ 9.390,00
43.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRI	UND	3.000	R\$ 0,12	R\$ 350,00
44.	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	UND	3.000	R\$ 3,14	R\$ 9.410,00
45.	DIAZEPAM 10MG	UND	5.000	R\$ 0,12	R\$ 616,67
46.	DIAZEPAM 5MG	UND	2.000	R\$ 0,09	R\$ 186,67
47.	DICLOFENACO POTASSIO 50MG COMPRIMIDO	UND	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
48.	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	UND	10.000	R\$ 0,09	R\$ 933,33
49.	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	UND	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.200,00
50.	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	UND	3.000	R\$ 1,73	R\$ 5.180,00
51.	ENALAPRIL COMPRIMIDO DE 10 MG	UND	1.000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
52.	ENALAPRIL COMPRIMIDO DE 5MG	UND	1.000	R\$ 0,11	R\$ 106,67
53.	ESCITALOPRAM 10MG	UND	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.366,67
54.	FENITOINA 100MG	UND	5.000	R\$ 0,14	R\$ 716,67
55.	FENOBARBITAL 100MG	UND	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
56.	FERNEGAM COMPRIMIDO	UND	4.000	R\$ 0,11	R\$ 440,00
57.	FLUOXETINA 20MG	UND	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.066,67
58.	FUROSEMIDA COMPRIMIDO	UND	3.000	R\$ 0,24	R\$ 710,00
59.	HALOPERIDOL 1MG	UND	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
60.	HALOPERIDOL 5MG	UND	5.000	R\$ 4,24	R\$ 21.200,00
61.	HIDROCORTISONA 100MG	UND	800	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00
62.	HIDROXIDO DE ALUMINIO	UND	3.000	R\$ 0,58	R\$ 1.730,00
63.	HIOCINA COMPRIMIDO	UND	2.000	R\$ 11,60	R\$ 23.200,00
64.	HIOCINA GOTAS	UND	200	R\$ 0,29	R\$ 57,33
65.	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UND	2.000	R\$ 0,22	R\$ 446,67
66.	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UND	5.000	R\$ 4,32	R\$ 21.616,67
67.	IBUPROFENO GOTAS	UND	2.000	R\$ 21,15	R\$ 42.306,67
68.	KOLLAGENASE POMADA	UND	100	R\$ 0,92	R\$ 92,33
69.	LEVOMEROMAZINA 100MG	UND	3.000	R\$ 0,75	R\$ 2.260,00
70.	LEVOMEROMAZINA 25MG	UND	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
71.	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	UND	500	R\$ 0,31	R\$ 153,33
72.	MEBENDAZOL COMPRIMIDO	UND	500	R\$ 2,41	R\$ 1.206,67
73.	MEBENDAZOL SUSPENSÃO	UND	100	R\$ 0,60	R\$ 59,67
74.	METILDOPA 250MG COMPRIMIDA	UND	1.000	R\$ 1,14	R\$ 1.143,33
75.	METILDOPA 500MG COMPRIMIDA	UND	1.000	R\$ 0,11	R\$ 113,33
76.	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPIMIDO	UND	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
77.	METOCLOPRAMIDA GOTAS	UND	100	R\$ 12,74	R\$ 1.273,67
78.	METRONIDAZOL + NISTANTINA CREME VAG 50G	UND	800	R\$ 0,26	R\$ 208,00
79.	METRONIDAZOL COMPRIMIDO	UND	5.000	R\$ 15,25	R\$ 76.233,33
80.	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	UND	1.000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
81.	NEOMICINA POMADA	UND	3.000	R\$ 0,18	R\$ 530,00
82.	NIMESULIDA COMPRIMIDO	UND	5.000	R\$ 3,22	R\$ 16.100,00
83.	NIMESULIDA GOTAS	UND	1.000	R\$ 4,91	R\$ 4.910,00
84.	NISTANTINA CREME VAGINAL	UND	5.000	R\$ 6,32	R\$ 31.600,00
85.	NISTANTINA ORAL	UND	500	R\$ 0,15	R\$ 73,33
86.	OMEPRAZOL CAPSULA	UND	20.000	R\$ 0,99	R\$ 19.866,67
87.	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UND	1.000	R\$ 0,92	R\$ 923,33
88.	OXCARBAMAZEPINA 60MG/MLMG	UND	100	R\$ 46,61	R\$ 4.661,00
89.	PARACETAMOL COMPRIMIDO	UND	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
90.	PARACETAMOL GOTAS	UND	1.000	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
91.	PIROXICAM COMPRIMIDO	UND	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.550,00
92.	PREDINISONA 20MG COMPRIMIDO	UND	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
93.	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDA	UND	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
94.	RISPERIDOANA 1MG	UND	5.000	R\$ 0,16	R\$ 816,67
95.	RISPERIDONA 1MG/ML	UND	800	R\$ 14,86	R\$ 11.885,33
96.	RISPERIDONA 2MG	UND	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.116,67

97.	SAIS DEREIDRATAÇÃO ORAL	UND	300	R\$ 1,64	R\$ 492,00
98.	SALBUTAMOL XAROPE	UND	50	R\$ 2,52	R\$ 125,83
99.	SINVASTATINA COMPRIMIDO DE 20mg	UND	1.000	R\$ 0,16	R\$ 156,67
100.	SINVASTATINA COMPRIMIDO DE 40mg	UND	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
101.	SULFADIAZONA DE PRATA POMADA	UND	300	R\$ 6,47	R\$ 1.940,00
102.	SULFAMETOXAZOL 500MG COMPRIMIDO	UND	2.000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
103.	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	UND	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.150,00
104.	SULFATO FERROSO GOTAS	UND	50	R\$ 1,49	R\$ 74,33
105.	VITAINA C GOTAS	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 1.998,33
106.	VITAMINA C COMPRIMIDA	UND	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00

\* Os valores foram obtidos de acordo pesquisas de preços com valores atuais do mercado.

3.2 Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.

3.2.2 Valores presentes da planilha acima são estimados, não sendo obrigação de a contratante adquirir toda a quantidade descrita. Esses valores são relativos para todo o período de 2023, havendo uma previsão estimada de gasto de valor total: **R\$ 643.963,60 (seiscentos e quarenta e três mil e novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**

#### 4 – Das Obrigações da Contratada:

- a - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b - Efetuar a entrega dos produtos de maneira fiel, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- d - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f - O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;
- g - Assegurar que os produtos tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;
- h - Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- i - O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parcelada de acordo com a demanda, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;
- j - Entregar O produto na sede da Secretaria solicitante;
- l - O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- m - Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- n - O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.
- o - Assegurar que os produtos tenham registro na ANVISA.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE

#### 5 – Das Obrigações da CONTRATANTE

- a - Efetuar o pagamento na forma convencional no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

- c - Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- e - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- f - A contratante poderá adquirir os itens separadamente e em épocas distintas, não sendo realizada aquisição imediata.

#### **6-Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### **7-Forma de Pagamento e Fornecimento dos Produtos**

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e a entrega só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta PREFEITURA.

O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parcelada de acordo com a demanda, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

*O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem.*

#### **8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

#### **9 – Reajuste dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogáveis. Salvo casos excepcionais permitidos e presentes na Lei 8.666./93.

#### **10 – Fiscalização do Contrato**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2023**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº. \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_

AGÊNCIA \_\_\_\_\_

C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2023**, informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição parcelada de Medicamentos Hospitalares, destinados a Secretaria de Saúde do Município de São José de Caiana - PB**, conforme especificações no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V.TOTAL
1.	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5mg	UND	5.000			
2.	ALBENDAZOL 200mg (SUSPENSÃO)	UND	300			
3.	ALBENDAZOL 400mg COMPRIMIDO	UND	2.000			
4.	ALPRAZOLAM 1MG	UND	2.000			
5.	ALPRAZOLAM 2MG	UND	2.000			
6.	AMBROXOL ADULTO 100ml - 30mg/ml XAROPE	UND	1.000			
7.	AMBROXOL PEDIATRICO 100ml - 15mg/ml XAROPE	UND	1.000			
8.	AMITRIPILINA 10MG	UND	1.000			
9.	AMITRIPILINA 25MG	UND	15.000			
10.	AMOXICILINA + CLAUUVULONATO DE POTASSIO COMP. 500mg	UND	1.000			
11.	AMOXICILINA + CLAUUVULONATO DE POTASSIO SUSP. ORAL 50mg	UND	500			
12.	AMOXICILINA 250 mg SUSPENSAO	UND	3.000			
13.	AMOXICILINA COMPRIMIDO 500mg	UND	7.000			
14.	ASS 100 mg	UND	5.000			
15.	ASS 500mg	UND	1.000			
16.	ATENELOL 50mg	UND	1.000			
17.	AZITROMICINA COMP 500MG	UND	15.000			
18.	AZITROMICINA PÓ p/ SUSPENSÃO 40mg/ml FR. 600mg	UND	2.000			
19.	BEROTEC GTS	UND	60			
20.	BIPERIDENO 2MG	UND	5.000			
21.	BROMAZEPAM 3MG	UND	5.000			
22.	BROMAZEPAM 6MG	UND	5.000			
23.	BROMETO DE IPRATROPIO	UND	50			
24.	CAPTOPRIL 50 MG COMPR	UND	200			
25.	CARBAMAZEPINA 200MG	UND	10.000			
26.	CARBAMAZEPINA 400MG	UND	3.000			
27.	CARBAMAZEPINA XAROPE	UND	100			
28.	CARBONATO DE LITIO 300MG	UND	5.000			
29.	CARVERDILOL 12,5 COMPRIMIDO	UND	500			
30.	CARVERDILOL 6,25 COMPRIMIDO	UND	3000			
31.	CEFALEXINA 50 ML PÓ P/ SUSPENÇÃO ORAL FR. 60 ML	UND	3.000			
32.	CEFALEXINA 500 MG	UND	10.000			
33.	CETOCONAZOL 2% CREME	UND	1.000			
34.	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	UND	2.000			
35.	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UND	10.000			
36.	CLONAZEPAM 0,5MG	UND	3.000			
37.	CLONAZEPAM 2MG	UND	10.000			
38.	CLONAZEPAM GOTAS	UND	50			
39.	DEPAKENE 50MG/ML	UND	200			
40.	DEPAKOTE 250MG	UND	2.000			





41.	DEXAMETASONA 10G 0,1 CREME	UND	3.000			
42.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG 120ML	UND	3.000			
43.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRI	UND	3.000			
44.	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	UND	3.000			
45.	DIAZEPAM 10MG	UND	5.000			
46.	DIAZEPAM 5MG	UND	2.000			
47.	DICLOFENACO POTASSIO 50MG COMPRIMIDO	UND	5.000			
48.	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	UND	10.000			
49.	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	UND	30.000			
50.	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	UND	3.000			
51.	ENALAPRIL COMPRIMIDO DE 10 MG	UND	1.000			
52.	ENALAPRIL COMPRIMIDO DE 5MG	UND	1.000			
53.	ESCITALOPRAM 10MG	UND	5.000			
54.	FENITOINA 100MG	UND	5.000			
55.	FENOBARBITAL 100MG	UND	5.000			
56.	FERNEGAM COMPRIMIDO	UND	4.000			
57.	FLUOXETINA 20MG	UND	10.000			
58.	FUROSEMIDA COMPRIMIDO	UND	3.000			
59.	HALOPERIDOL 1MG	UND	3.000			
60.	HALOPERIDOL 5MG	UND	5.000			
61.	HIDROCORTISONA 100MG	UND	800			
62.	HIDROXIDO DE ALUMINIO	UND	3.000			
63.	HIOCINA COMPRIMIDO	UND	2.000			
64.	HIOCINA GOTAS	UND	200			
65.	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UND	2.000			
66.	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UND	5.000			
67.	IBUPROFENO GOTAS	UND	2.000			
68.	KOLLAGENASE POMADA	UND	100			
69.	LEVOMEROMAZINA 100MG	UND	3.000			
70.	LEVOMEROMAZINA 25MG	UND	1.000			
71.	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	UND	500			
72.	MEBENDAZOL COMPRIMIDO	UND	500			
73.	MEBENDAZOL SUSPENSÃO	UND	100			
74.	METILDOPA 250MG COMPRIMIDA	UND	1.000			
75.	METILDOPA 500MG COMPRIMIDA	UND	1.000			
76.	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPIMIDO	UND	500			
77.	METOCLOPRAMIDA GOTAS	UND	100			
78.	METRONIDAZOL + NISTANTINA CREME VAG 50G	UND	800			
79.	METRONIDAZOL COMPRIMIDO	UND	5.000			
80.	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	UND	1.000			
81.	NEOMICINA POMADA	UND	3.000			
82.	NIMESULIDA COMPRIMIDO	UND	5.000			
83.	NIMESULIDA GOTAS	UND	1.000			
84.	NISTANTINA CREME VAGINAL	UND	5.000			
85.	NISTANTINA ORAL	UND	500			
86.	OMEPRAZOL CAPSULA	UND	20.000			
87.	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UND	1.000			
88.	OXCARBAMAZEPINA 60MG/MLMG	UND	100			
89.	PARACETAMOL COMPRIMIDO	UND	5.000			
90.	PARACETAMOL GOTAS	UND	1.000			
91.	PIROXICAM COMPRIMIDO	UND	15.000			
92.	PREDINISONA 20MG COMPRIMIDO	UND	5.000			
93.	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDA	UND	3.000			
94.	RISPERIDOANA 1MG	UND	5.000			
95.	RISPERIDONA 1MG/ML	UND	800			
96.	RISPERIDONA 2MG	UND	5.000			



*O cidadão em primeiro lugar!*

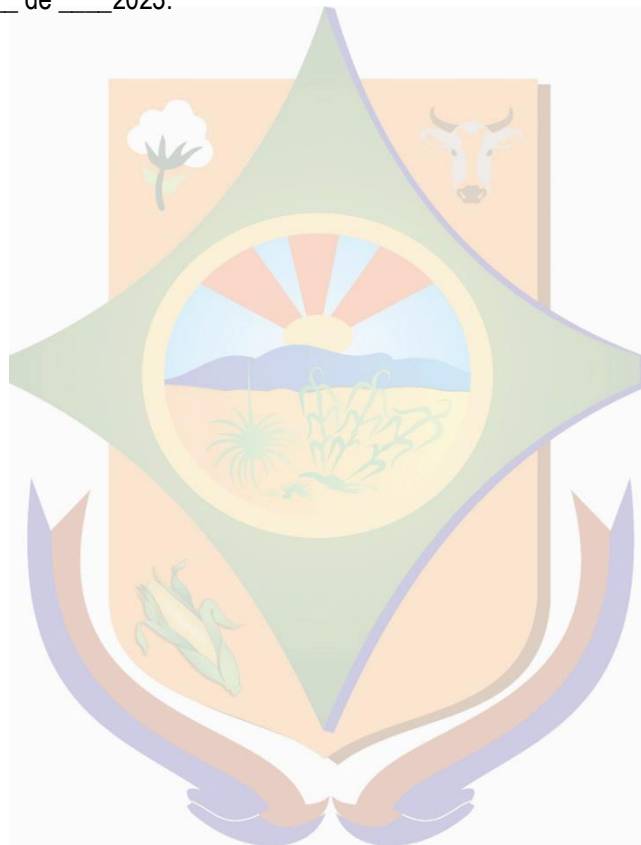
97.	SAIS DEREIDRATAÇÃO ORAL	UND	300			
98.	SALBUTAMOL XAROPE	UND	50			
99.	SINVASTATINA COMPRIMIDO DE 20mg	UND	1.000			
100.	SINVASTATINA COMPRIMIDO DE 40mg	UND	1.000			
101.	SULFADIAZONA DE PRATA POMADA	UND	300			
102.	SULFAMETOXAZOL 500MG COMPRIMIDO	UND	2.000			
103.	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	UND	15.000			
104.	SULFATO FERROSO GOTAS	UND	50			
105.	VITAINA C GOTAS	UND	500			
106.	VITAMINA C COMPRIMIDA	UND	5.000			

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2023.

Responsável Legal



**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA  
Estado da Paraíba  
Senhor pregoeiro(a),

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº. 002/2023, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

### Pregão Presencial nº 002/2023

#### 1) letra “a” do item 7.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 002/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e data, \_\_\_\_\_ Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante

#### letra “b” do item 7.2 – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99)

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 19 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. \*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho. (\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva Local e data, \_\_\_\_\_

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante

#### letra “c” do item 7.2 – Declaração de ciência das exigências do edital e que concorda e aceita as condições previstas no referido edital.

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao Pregão nº 002/2023. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

Local e data, \_\_\_\_\_

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**COMISSÃO DE PREGÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DE CAIANA**



**4) item 5.1.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 002/2023. Local e data, \_\_\_\_\_

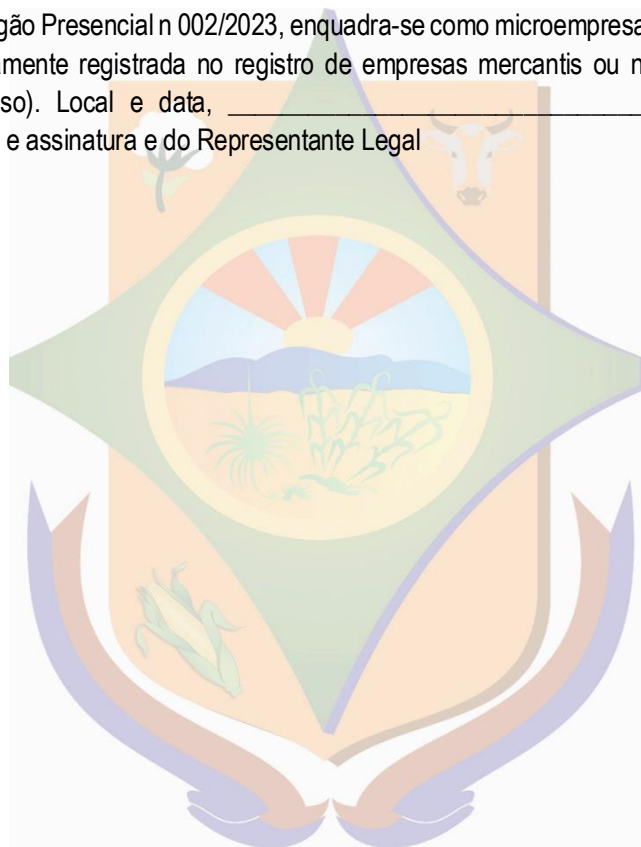
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

**5) item 5.1.2 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial nº 002/2023, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso). Local e data, \_\_\_\_\_

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal





### Modelo de Declaração independente da proposta

Eu, ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., como representante devidamente constituído da empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., situada à ....., doravante denominado ....., para fins do disposto no subitem 5.7. do Edital de Pregão Presencial nº 002/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e/ou carimbo

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO PMSJC Nº. /2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI,  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
CAIANA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, PREFEITURA MUNICIPAL, sediada à Rua Ver. Manoel Leite Guimaraes, S/n, Centro, São José de Caiana - PB, CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, representada neste ato pelo prefeito municipal Manoel Pereira de Souza, brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa. \_\_\_\_\_ CNPJ Nº. \_\_\_\_\_ sediado a rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, com seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº RG nº \_\_\_\_\_, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição parcelada de Medicamentos Hospitalares, destinados a Secretaria de Saúde do Município de São José de Caiana - PB**, conforme especificações no edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será *até 31 de dezembro de 2023*, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO 1º - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: após a entrega do produto no município onde o mesmo terá o prazo de noventa dias (90 DIAS), contados do período de adimplemento, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem.

Valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) vencedor dos itens.

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e a entrega só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta PREFEITURA.

*O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: após a entrega do produto no município onde o mesmo terá o prazo de noventa dias (90 DIAS), contados do período de adimplemento, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem*

PARÁGRAFO 2º - Os preços serão irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 456/2022, para o exercício no ano de 2023.

**02.050 Secretaria de Saúde**

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Objetivo: Manter as ações básicas da saúde.

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 301 2007 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - RECURSOS DO SUS

Objetivo: Manter as ações básicas da saúde.

1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

10 301 2007 2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

Objetivo: Manter ações relacionadas ao Fundo Municipal de Saúde com recursos do tesouro.

10 302 1011 2039 Manutenção da Média e Alta Complexidade

Objetivo: Manter as ações da Média e Alta Complexidade da saúde no município.

10 301 1011 2038 Manutenção da Farmácia Básica

Racionalizar a distribuição de medicamentos essenciais e permitir o tratamento eficaz e a menor custo das doenças mais comuns que afetam a população brasileira.

**Elemento de Despesa** 3390.30 – Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e a entrega só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta PREFEITURA.

O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parcelada de acordo com a demanda, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a CONTRATADA a penalidades previstas no “CAPUT” do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços por dia de atraso;

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de :

1 – Desistência da entrega.

Parágrafo 1º - Aplicada (s) a (s) multa (s) a CONTRATANTE a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

Parágrafo 2º - . Na hipótese da CONTRATADA não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da CONTRATANTE. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3º - . As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo 4º - . Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **DO CONTRATADO:**

a - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b - Efetuar a entrega dos produtos de maneira fiel, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

d - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- f - O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;
- g - Assegurar que os produtos tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;
- h - Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- i - O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parcelada de acordo com a demanda, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;
- j - Entregar O produto na sede da Secretaria solicitante;
- l - O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- m - Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- n - O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.
- o - Assegurar que os produtos tenham registro na ANVISA.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE

#### **DA CONTRATANTE**

- a - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c - Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- e - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- f - A contratante poderá adquirir os itens separadamente e em épocas distintas, não sendo realizada aquisição imediata.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes formas:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro da Comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO JOSÉ DE CAIANA, PB, ..... de ..... de 2023.

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF n°:

\_\_\_\_\_  
CPF n°:

